muito pelo contrário, posto que não há informações da preexistência de doença ou deficiência mental nos acusados e, menos ainda, comportamentos anteriores que faça crer ser esta análise médica imperiosa. Como se sabe, tal exame, tal incidente, deve ocorrer quando houver razoáveis dúvidas acerca da higidez mental dos acusados. Ausentes indícios mínimos, ausentes as dúvidas de que o agente tinha condições de compreender o caráter ilícito de sua conduta, não se justifica o atendimento do pedido porque seria protelatório. A orientação da jurisprudência do STF, como facilmente se consulta em vários julgados, é no sentido de que o incidente de insanidade mental tem cabimento apenas quando há dúvidas sobre a integridade mental do acusado, o que não é o caso neste Conselho de Disciplina ante a regularidade funcional pretérita dos acusados;

Coerente com o racional de fundamentação acima exposto, porque é impertinente a verificação das condições psicológicas dos acusados, indefiro os requerimentos alinhavados desde a letra "g" até a letra "n" da petição apresentada (fls. 156);

Nos exatos termos previstos no artigo 134 das I-16-PM: "Na defesa preliminar, o acusado poderá ... arrolar até 5 testemunhas". Nota-se que a defesa (e apenas um dos patronos que até o momento se manifestou) requereu a audição de 8 testemunhas, o que só por isso já contraria o que preceitua a disposição legal acima citada;

Legal, doutrinária e jurisprudencialmente, testemunha é a pessoa que pode depor sobre fatos que dizem respeito diretamente ao objeto do processo, sobre o conteúdo da Portaria, quer porque presenciou os acontecimentos ou tomou conhecimento de circunstâncias pertinentes aos acontecimentos (testemunhas fáticas);

Diversos sãos os dispositivos legais que clareiam o entendimento acima, acerca da correlação testemunha-fato:

"I-16-PM

Artigo 144 - As testemunhas da acusação são aquelas que efetivamente têm conhecimento dos fatos geradores da instauração do Conselho."

"CPPM

Declaração da testemunha

Art. 352. A testemunha deve declarar seu nome, idade, estado civil, residência, profissão e lugar onde exerce atividade, se é parente, e em que grau, do acusado e do ofendido, quais as suas relações com qualquer deles, e relatar o que sabe ou tem razão de saber, a respeito do fato delituoso narrado na denúncia e circunstâncias que com o mesmo tenham pertinência, não podendo limitar o seu depoimento à simples declaração de que confirma o que prestou no inquérito. Sendo numerária ou referida, prestará o compromisso de dizer a verdade sobre o que souber e lhe fôr perguntado."

"CPC

Art. 443. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

I - já provados por documento ou confissão da parte;

II - que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados."

Analisando os requerimentos, estando ausentes especificações sobre as testemunhas e no quê elas podem colaborar na busca da verdade real, e considerando o endereço das mesmas (Bauru, Barra Bonita e São Carlos), o que aparentemente indicam que não são pessoas com conhecimento sobre os fatos em processamento, e considerando ainda que não protagonizaram nesta condição no processo penal correlato em trâmite na 3ª Auditoria da JME, entendo tratar-se das chamadas "testemunhas abonatórias", as quais se limitariam aos dados dos acusados, de suas vidas pregressas e não dos FATOS imputados aos mesmos.

Não se ignora o direito da defesa de arrolar testemunhas abonatórias, entretanto, em obediência à regularidade da marcha processual, é necessária a dispensa das irrelevantes e protelatórias;

Pelas razões acima, salvo melhor especificação superveniente da defesa, indefiro a convocação das mesmas, porém, de outro modo, em homenagem a ampla defesa e ao contraditório, oportunizo que as manifestações (escritas) das testemunhas elencadas sejam apresentadas e juntadas aos autos e, bem assim, oportunizo que outro rol de testemunhas – estas sim com conhecimento dos FATOS em apuração – seja apresentado ao conselho.

Relativamente ao requerimento para a juntada da "Pasta Individual" (letra "d" da Defesa Preliminar, (fls. 156), saliento que o Assentamento Individual de cada policial está anexado à Portaria;

Defiro o atendimento dos requerimentos constantes das letras "a", "b", "c", "e" e "f" da Defesa Preliminar, ficando desde já consignado ao Conselho a necessidade de medidas diligentes para obtê-los.

Restando afastadas as questões preliminares arguidas e decididos os requerimentos na medida do quanto acima exposto, intime-se a defesa constituída sobre o inteiro teor deste despacho saneador, nos termos do inciso I c.c. o §2º artigo 135, ambos das I-16-PM.

Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina Nº CPI2-001/230/20 notifica a Dra. Simone Silva Isac, OAB/SP 351.322, defensora constituída pelo Sd PM 120498-0 Marcos Tavares, acusado nos autos da Portaria citada, sobre as deliberações acerca da Defesa Prévia aportada:

Despacho: Refere-se, este expediente, ao saneamento do Processo Regular em epígrafe em face da Defesa Preliminar e dos requerimentos apresentados pela nobre Defensora (Drª. Simone Isac OAB/SP 351.322) do policial militar interessado, cuja relação processual se aperfeiçoou com a citação do militar acusado que ocorreu na data de 16-09-2020, (fl. 146).

De introito, consigno que o Processo Regular supracitado servirá para o processamento da conduta também de outros policiais militares.

Superado em dois dias o quinquídio legal estabelecido como prazo para o oferecimento da defesa preliminar, a defesa do policial interessado apresentou-a sustentando questões preliminares e requerimentos voltados à instrução do feito.

Preliminarmente invocou preceitos constitucionais sagrados que, em conjunto com tantos outros dispositivos, consolidam as mais basilares garantias fundamentais inerentes aos direitos civis consagrados.

Requereu o recebimento da defesa que ora apresenta e que a defesa seja intimada dos atos processuais em respeito às prerrogativas previstas no Estatuto da OAB.

Por fim, protestando pelo direito à produção ampla de provas admitidas em direito, não obstante não ter apresentado o nome das testemunhas requereu o deferimento da oitiva delas.

Passo a decidir conforme segue:

Recebo a petição como Defesa Preliminar, deferindo o atendimento dos pedidos elaborados, sendo que relativamente às testemunhas será necessário a limitação do seu número em 5, nos termos da legislação inerente, artigo 134 das I-16-PM. Fica desde já consignado ao Conselho a necessidade de que a nobre defensora seja intimada deste expediente e alertada para que apresente, o quanto antes, o rol de testemunhas (qualificação, endereço e meios de contatos) para que possamos intimá-las quando for o caso.

Notificação

Na qualidade de Oficial Encarregado do Procedimento Administrativo Exoneratório de Portaria de PAE nº DP-036/423/20, de 24-08-2020, em atendimento ao preceito insculpido no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, notifico os defensores Dr Valter G. de Lima Jr OAB/SP 122.172 e a Dra Anne Lucy B. V. de Freitas OAB/SP 275.988, ambos constituídos pela Sd PM 2ª Cl Ingrid Mayane dos Santos Santana, RG 64.613.647-1 SSP/SP, pertencente ao efetivo do Comando de Policiamento do Interior 2. Solicito o comparecimento da testemunha da administração, a Sd PM 2Cl RE 181119-3 Michelle Toloto Matos para ser ouvida nos autos. A testemunha pertence ao efetivo do CPI-2 e a oitiva irá ocorrer na sede do CPI-2, situada na Avenida João Jorge, 499 – Vila Industrial – Campinas/SP, em 01-10-2020, às 9 horas.

Comando de Policiamento do Interior 6 - Santos

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande

Notificação

Na qualidade de Adjunto da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Quadragésimo Quinto Batalhão de Policia Militar do Interior, em cumprimento a determinação do Comandante de Policiamento do Interior Seis, com base no Artigo 1º, do item 29 do Boletim Geral PM 218, do dia 26-11-2018, notifico o causídico, Dr. Émerson Lima Tauyl - OAB/SP sob o 362.139/SP, com escritório à Avenida Brasil, 600 - Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, defensor constituído do Sd PM 123621-A Jefferson Fabiano Cutolo, sobre o deferimento do Recurso de Reconsideração de Ato, proferindo a seguinte Minuta de Ementa:

Minuta de ementa:

O Sd PM 123621-A Jefferson Fabiano Cutolo, pertecente ao efetivo do 45º BPM/I, à vista do que foi apurado nos autos do PD 075/070/19, interpôs pedido de Reconsideração de Ato perante o Comandante do 45º BPM/I, sendo indeferido o pedido.(ADV. DR. Émerson Lima Tauyl, OAB/SP 362.139/SP). (PD – 45BPMI-75/070/19)

Notificação

Na qualidade de Adjunto da Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do Quadragésimo Quinto Batalhão de Policia Militar do Interior, em cumprimento a determinação do Comandante de Policiamento do Interior Seis, com base no Artigo 1º, do item 29 do Boletim Geral PM 218, do dia 26-11-2018, notifico o causídico, Dr. Émerson Lima Tauyl - OAB/SP sob o 362.139/SP, com escritório à Avenida Brasil, 600 - Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, defensor constituído do Sd PM 146683-6 Italo Sousa Simão,

sobre o deferimento do Recurso de Reconsideração de Ato, proferindo a seguinte Minuta de Ementa:

Minuta de Ementa:

O Sd PM 146683-6 Italo Sousa Simão, pertecente ao efetivo do 45º BPM/I, à vista do que foi apurado nos autos do PD 141/070/19, interpôs pedido de

Reconsideração de Ato perante o Comandante de Policiamento do Interior Seis, sendo indeferidO o pedido, conforme Despacho Nº CPI6-051/124.6/20

(ADV.DR. Émerson Lima Tauyl, OAB/SP 362.139/SP). (PD 45BPMI-141/070/19)

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

2º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Araçatuba

Intimação

1. Na qualidade de Encarregado do Procedimento Disciplinar 2BPMI-021/12.3/20, instaurado em desfavor do Sd PM 146545-7 Wender Esteves dos Santos, pertencente ao efetivo da 1ª Cia PM do 2º BPM/I, intimo o Dr. Carlos Alberto Celoni, OAB/SP 190.888, defensor constituído do acusado, com escritório sito à Rua Euclides da Cunha, 155, Bairro Vila São Paulo, Araçatuba/SP, CEP 16015-453, caso seja de seu interesse, a formulação de quesitos no prazo de 05 dias para encaminhamento de Carta Precatória para as civis Vanessa Ferreira Lopes, RG 37.296.401-1 e Vania Maria Ferreira Lopes.

2. Caso a defesa não apresente os quesitos dentro do prazo estipulado, será considerado para todos os efeitos que a defesa não manifesta interesse em apresentar tais quesitos.

3. Tal solicitação faz-se necessária devido à impossibilidade de comparecimento das testemunhas citadas na Audiência de Instrução e Julgamento em decorrência da distância entre o local em que residem atualmente e o local onde será realizada a AIJ.

4. Esclarecendo que após confirmação do recebimento da carta precatória por parte do Comandante do 2º BPM/I, informaremos com antecedência regulamentar o local, data e horário da instrução deprecada, a fim de salvaguardar o direito de comparecimento no depoimento.

28º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Andradina

Intimação

O presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 28BPMI-001/12/20 a que responde o Cb PM 990702-5 Vitório Alberto Pipino Neto, da 1ª Cia/PM do 28º BPM/I, intima o acusado e seus defensores constituídos, Dra. Raquel das Neves Rafael, OAB/SP 352.651 e Dr. Raphael Salatino Palomares, OAB/SP 334.693, para que compareça à sede do 28º BPM/I, localizado à Av. Barão do Rio Branco 405, Parque Santo Antônio, Andradina/SP, às 09h30 do dia 30-09-2020 (quarta-feira) para participarem de audiência de inquirição da testemunha referida da administração: 1º Ten PM Douglas Piauí da Silva. O não atendimento desta intimação por parte do defensor implicará em nomeação de defensor ad hoc para prosseguimento do feito.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Comando de Bombeiros do Interior

Grupamento de Bombeiros Marítimo

Comunicado

Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de 600 Guarda Vidas por Tempo Determinado (GVTD) Para o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GVTD-2020.

Abertura de Inscrições Nº GBMar-001/600/2020.

O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, por meio do Grupamento de Bombeiros Marítimo, torna pública a abertura das inscrições e a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de 600 vagas para a função de Guarda-Vidas por Tempo Determinado - GVTD, conforme autorização contida no Despacho do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado 185, de 18-09-2020. A contratação de Guarda-Vidas por Tempo Determinado – GVTD tem fundamento no artigo 115, inciso X, da Constituição Estadual, artigo I, inciso I, da Lei Complementar Estadual 1093, de 16-07-2009, regulamentada pelo Decreto Estadual 54.682, de 13-08-2009, na Portaria do Comandante do Corpo de Bombeiros nº CCB-001/410/2019, de 23-09-2019 e nas disposições do presente Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O serviço de guarda vidas por tempo determinado no Estado de São Paulo é caracterizado pela necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público na hipótese de urgência e inadiabilidade de atendimento de situações que possam comprometer ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas nas praias litorâneas e de águas interiores no período de verão.

2. A necessidade temporária e sazonal de excepcional interesse público se evidencia com o acentuado aumento na frequência da população nas praias litorâneas e de águas interiores do Estado de São Paulo durante o verão, período em que se verifica maior incidência das ocorrências de afogamento e outros acidentes aquáticos.

3. A contratação de guarda vidas por tempo determinado no âmbito do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo será precedida, obrigatoriamente, de processo seletivo simplificado.

4. O contratado para desenvolver as atividades de guarda vidas será denominado Guarda Vidas por Tempo Determinado – GVTD, e ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

5. O GVTD será considerado agente público e poderá ser empregado nas praias do litoral paulista e nas praias de águas interiores de rios e represas com acesso público do Estado, em conformidade com planejamento próprio do Corpo de Bombeiros.

6. O candidato que se inscrever no Processo Seletivo regido pelo presente Edital estará concorrendo aos postos disponíveis no Estado de São Paulo, para desempenhar as seguintes atividades:

6.1. Proteção de banhistas.

A proteção dos banhistas consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizar estes riscos, orientar os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertar os banhistas que estejam em risco iminente.

6.2. Salvamento simples de um banhista em risco na água.

Considera-se "salvamento simples de um banhista em risco na água" a atividade de entrar na água com os equipamentos adequados, nadar, atender à vítima de afogamento e retirá-la da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

6.3. Suporte Básico da Vida.

Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

6.4. Atividades de prevenção passiva.

Consiste em prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

6. 5. Limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

7. As inscrições, a organização e a elaboração das etapas do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade do Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar.

8. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por um dos municípios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

Cidade	Nº de Vagas
Ilha Comprida	36
Guarujá	50
Iguape	14
Bertioga	58
Peruíbe	40
São Sebastião	30
Itanhaém	50
Ilha Bela	12
Mongaguá	60
Caraguatatuba	20
Praia Grande	100
Ubatuba	50
São Vicente	20
São Paulo (Guarapiranga)	36
Santos	10
São Bernardo do Campo (Billings)	14
TOTAL	600

O candidato aprovado e não classificado, a critério da administração, poderá optar por outro município, desde que existam vagas disponíveis.

9. Não haverá reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais, tendo em vista a incompatibilidade com o exercício da atividade a ser desempenhada.

10. A vigência do contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado será de, no máximo, 05 (cinco) meses.

11. A validade do presente processo seletivo simplificado será de 06 meses, a contar da publicação de seu resultado final.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO:

1. Poderão inscrever-se homens e mulheres, os quais, para a contratação, deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

1.2. Possuir idade igual ou superior a 18 anos;

1.3. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no pleno exercício dos direitos políticos;

1.5. Ter concluído o ensino fundamental ou equivalente, comprovado mediante apresentação de documento expedido por estabelecimento de ensino oficial público ou particular, devidamente reconhecido conforme legislação vigente;

1.6. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde, assinado por médico e/ou expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas;

1.7. Possuir aptidão física específica, a ser comprovada por testes realizados sob supervisão técnica do Corpo de Bombeiros;

1.8. Não registrar antecedentes criminais, situação que será comprovada mediante a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos policiais e judiciários estaduais e federais, sem prejuízo de investigação social realizada por Órgão Técnico da PMESP; e

1.9. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual.

2. Os requisitos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado, descritos nos subitens anteriores deverão ser comprovados, mediante entrega dos respectivos documentos, na etapa do Processo Seletivo referente à análise de documentação para comprovação de requisitos de ingresso.

2.1. É vedada, sob pena de nulidade, nos termos da Lei Complementar Estadual 1093/2009, a contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 dias do término do contrato anterior.

CAPÍTULO III - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1.1. Deferimento da inscrição, mediante análise de documentação e apresentação de atestado médico, de acordo com as regras do presente Edital;

1.2. Análise da documentação para a contratação;

1.3. Realização de provas práticas de habilidades técnicas, de caráter eliminatório e classificatório, efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficial e Praças do Corpo de Bombeiros, designada pela Comissão Especial de Contratação;

1.4. Investigação Social.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE GVTD, tem previsão de início em de 01-10-2020 até 30-10-2020, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, visa a contratação de 600 GVTD (Guarda Vidas por Tempo Determinado), para prestarem serviço de apoio ao efetivo de Bombeiros Guarda-Vidas do GBMar, do 4º GB e do 8º GB, distribuídas conforme as vagas abaixo descritas.

As inscrições serão Gratuitas pela internet através do endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, ou pessoalmente, das 09h as 18h nas seguintes Unidades do Corpo de Bombeiros:

POSTO - MUNICÍPIO - ENDEREÇO - TELEFONE – INSCRIÇÕES - VAGAS

Ilha Comprida -Av. Beira Mar s/nº -Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Ilha Comprida - 36

Iguape -Av. Beira Mar s/nº- Balneário Britânia- (13) 3842-1232- Iguape -14

Peruíbe -Av. Governador Mário Covas Júnior s/nº- Jardim Ribamar- (13) 3455-4010 -Peruíbe - 40

Itanhaém- Av. Governador Mário Covas Júnior, 335- Cibratel II -(13) 3425-5226- Itanhaém - 50

Mongaguá -Av. Governador Mário Covas Júnior, 7683- Itaóca -(13) 3448-7745- Mongaguá - 60

Praia Grande -Rua Gilberto Fouad Beck, 110- Vila Mirim-(13) 3472-4055- Praia Grande - 100

São Vicente -Av. Embaixador Pedro de Toledo s/nº- Centro-(13) 3467-9288 -São Vicente - 20

Santos -Av. Presidente Wilson s/nº- José Menino -(13) 3237-6962 -Santos - 10

Guarujá -Av. Miguel Stefano, 2474- Enseada- (13) 3355-6974 -Guarujá - 50

Bertioga -Rua Irmãos Adornos, 74- Centro -(13) 3317-1516 -Bertioga - 58

São Sebastião -Av. Francisco Loop, 631- Maresias- (12) 3865-6700 -São Sebastião - 30

Ilha Bela -Av. Francisco Loop, 631- Maresias -(12) 3865-6700- Ilha Bela - 12

Caraguatatuba-Av. José Herculano, 7.495- Porto Novo, atrás da prefeitura sul -(12) 3887-3151 -Caraguatatuba - 20

Ubatuba -Rua Guanabara, 18- Perequê-Açu- (12) 3833-5373- Ubatuba - 50

São Paulo- Av. Atlântica, 3686- Guarapiranga- (11) 3396-2687- São Paulo – Guarapiranga- 36

São Bernardo do Campo-Av. Kennedy, 67- Jardim do Mar -(11) 4330-1234 -São Bernardo – Billings - 14

Total 600

As provas de Habilidades Técnicas serão constituídas das seguintes modalidades: Correr/andar um percurso de 1.000 metros, no tempo máximo de 08 minutos; Nadar 200 metros em piscina, no tempo máximo de 06 minutos; Data das provas: a partir das 10h de 03-11-2020. Estágios e Treinamentos: Com duração de 03 semanas, a ser frequentado pelos candidatos aprovados na seletiva, com assinatura de contrato dos aprovados em 06-11-2020 e início em 09-11-2020. Salário de R$ 1.290,66, mais vantagens (vale transporte e vale refeição).

Observação: Os locais de aplicação das provas de habilidades serão definidos pelos Postos de Bombeiros supracitados, devendo o interessado entrar em contato para obter maiores informações a respeito do local de aplicação das provas.

*Iguape – caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de Ilha Comprida, no local descrito na tabela acima, no horário das 09h às 18h.

**Ilhabela – caso o interessado opte pela realização de inscrição pessoalmente, deverá dirigir-se ao município de São Sebastião, no local descrito na tabela acima, no horário das 09h às 18h.

2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição.

3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará, a qualquer tempo, cancelamento da inscrição do candidato, se for verificada irregularidade.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações por ele prestadas na ficha de inscrição.

6. O Grupamento de Bombeiros Marítimo não se responsabiliza por eventual insucesso no ato de inscrição pela internet, não processada em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Processo Seletivo Simplificado, acarretarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato.

8. Para fins de deferimento da inscrição e realização das provas práticas, o candidato deverá ter boa saúde, comprovada mediante apresentação de atestado de saúde assinado por médico, para exercício das atividades previstas no presente Edital, durante a realização da etapa de Análise de Documentos;

8.1. Na falta do atestado citado no item 8 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade firmado pelo candidato e que integra o edital como anexo X.

9. Os deferimentos e os indeferimentos serão publicados no Diário Oficial e serão expostos nos postos de inscrição.

CAPÍTULO V – DA DOCUMENTAÇÃO:

1. O candidato deverá entregar os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para a contratação como Guarda Vidas por Tempo Determinado - GVTD, previstos no item 1, do Capítulo II deste Edital, acompanhados de:

1.1. 01 (uma) fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

1.2. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (cópia reprográfica ou original); e

1.3. Atestado de saúde, assinado por médico e expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde, no qual conste estar apto para a prática de atividades físicas.

2. Além dos documentos exigidos no item anterior deverá, também, fornecer 02 (duas) cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

2.1. Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

2.2. Registro no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

2.3. Título Eleitoral;

2.4. PIS e ou PASEP;

2.5. Certidão, diploma ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.

2.5.1. Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas;

2.5.2. A documentação comprobatória do atendimento dos requisitos elencados no capítulo II deste edital, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS PRÁTICAS DE HABILIDADES TÉCNICAS:

1. As provas de habilidades técnicas serão realizadas no dia 03-11-2020, a partir das 10 horas. Os candidatos deverão comparecer nos endereços indicados no ato da inscrição.

2. O processo seletivo simplificado será composto por provas práticas (de habilidades técnicas) de caráter eliminatório e classificatório, e será efetuada pela Comissão Examinadora composta por Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros designada pela Comissão Especial de Contratação.

3. Para realização da prova de habilidades técnicas, o candidato deverá apresentar atestado médico expedido por órgãos ou entidades integrantes do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo, no qual conste estar APTO para prática de atividades físicas (corrida e natação).

4. Na falta do atestado citado no item 3 esse poderá ser substituído pelo termo de responsabilidade firmado pelo candidato e que integra o Edital como anexo X.

5. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização dos testes físicos ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado dos demais candidatos.

6. As provas práticas de habilidades técnicas serão realizadas em conformidade com as especificações constantes do Anexo VII deste Edital e consistirão em:

a) corrida de caráter eminentemente eliminatório;

b) natação, de caráter eliminatório e classificatório;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

6.1. Os candidatos reprovados na prova de corrida serão eliminados do processo seletivo e não participarão da prova de natação

7. O aquecimento e alongamento para a realização da Prova de Habilidades Técnicas serão de responsabilidade do candidato.

8. O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta (maiô ou sunga nas provas em meio aquático).

9. A confirmação da data e o horário e as informações sobre local para a realização das provas serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais de inscrição.

10. Os registros dos resultados das avaliações das provas práticas de habilidades técnicas deverão ficar arquivadas nos Postos de Bombeiros onde forem realizados os testes.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação final do processo seletivo simplificado será apurada por município de prestação de serviços, ordenada, dentre os não desclassificados, do menor para o maior tempo aferido em prova de natação, sendo que, em igualdade de resultados, serão adotados os seguintes critérios de desempate, e na seguinte ordem:

1.1. Em relação à atividade a ser desempenhada:

1.1.1. Maior tempo de experiência, por ter prestado serviço como guarda vidas por tempo determinado ou temporário em oportunidade anterior, comprovado por intermédio de certificado;

1.2. Maior grau de escolaridade;

1.3. Maiores encargos de família.

2. Na hipótese de algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso.

3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais de inscrição e publicado no Diário Oficial do Estado.

4. A documentação comprobatória de registro dos critérios de desempates utilizados, ficará arquivada nos Postos de Bombeiros onde o candidato realizar os testes.

CAPÍTULO VIII - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

1. A contratação como GVTD dar-se-á após aprovação e classificação final em provas de seleção prática e ainda ao preenchimento dos seguintes requisitos:

1.1. Conduta irrepreensível quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade; e

1.2. Idoneidade.

2. A apuração da conduta e da idoneidade de que trata o item anterior abrangerá também o tempo anterior à contratação como GVTD, e poderá ser verificada por meio de investigação social a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros.

2.1. O não preenchimento dos requisitos previstos no item anterior e seus subitens ensejará a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. Esta etapa do processo seletivo ocorrerá concomitantemente com as demais etapas, e terá início com o preenchimento do Formulário para Investigação Social.

4. A investigação social, realizada pelo órgão técnico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar, e demais aspectos de vida em sociedade, impedindo que pessoa com situação incompatível atue na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando seu procedimento.

5. A investigação social da vida pregressa do candidato é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa, pelo órgão competente da Instituição e com caráter eliminatório.

6. A investigação social se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar e visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

7. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade policial-militar, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

7.1. Alcoólatras ou alcoolistas;

7.2. Toxicômanos drogadictos;

7.3. Traficantes;

7.4. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

7.5. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26-09-1995;

7.6. Autores de ato infracional;

7.7. Procurados pela Justiça;

7.8. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

7.9. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

7.10. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

7.11. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

7.12. Violentos, agressivos e indisciplinados;

7.13. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados;

7.14. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

7.15. Ociosos, sem pendor para o serviço policial militar, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

7.16. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamento desabonadores em instituições militares;

7.17. Inadimplentes em compromissos financeiros e/ou habituais em descumprir obrigações legítimas; e

7.18. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

8. O parecer provisório, que ateste a liberação pelo Órgão Técnico, é indispensável à convocação do candidato para início do treinamento de GVTD e deverá ficar arquivado nos Postos de Bombeiros onde se realizar os testes.

9. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação e/ou entrega dos Formulários de Investigação Social determinam sua reprovação na etapa de Investigação Social e sua consequente eliminação do processo seletivo.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS:

1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa, no endereço eletrônico http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br e nos locais de inscrição.

2. O recurso deverá ser apresentado datilografado, digitado ou manuscrito de forma legível, dirigido à Comissão Examinadora para análise em 1ª Instância, cabendo à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD a análise em 2ª Instância e decisão final.

3. Além das razões alegadas, poderão ser juntados ao recurso: documentos, laudos técnicos, pareceres, etc, que auxiliem na comprovação dos argumentos apresentados pelo candidato.

4. A entrega do recurso deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou por seu representante legal devidamente constituído, que deverá estar portando documento de identidade original. Serão desconsiderados os recursos remetidos por meio postal, fax ou correio eletrônico.

5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apresentarem fatos novos não previstos no presente Edital.

6. Os recursos não terão efeito suspensivo e não prejudicarão o cronograma de realização das demais etapas do Processo Seletivo.

7. A decisão dos recursos será publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8. Os recursos interpostos referente a etapa da Investigação Social, visando o resguardo da inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem do candidato, serão respondidos diretamente ao interessado, por meio de Carta com Aviso de Recebimento, reportando os itens do edital, referentes ao Capítulo de Investigação Social, que ensejaram sua reprovação.

9. A decisão final da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD dirime administrativamente, em última instância, quaisquer contestações.

10. Não serão objetos de apreciação em recurso a solicitação de reavaliação, reteste ou repetição de provas.

CAPÍTULO X - DA DESIGNAÇÃO DO GUARDA-VIDAS POR TEMPO DETERMINADO – GVTD:

1. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes do processo seletivo, quando:

1.1. Deixar de comprovar os requisitos exigidos em edital;

1.2. Deixar de anuir à contratação;

1.3. Aprovado, deixar de comparecer na data e local designados para o início do estágio de treinamento de GVTD.

2. Será designado Guarda-Vidas por Tempo determinado - GVTD, o candidato aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado e no estágio de treinamento.

O Grupamento de Bombeiros Marítimo - GBMar fará publicar em Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.), endereço eletrônico www.imprensaoficial.com.br, o ato de designação dos Guarda-Vidas por Tempo determinado – GVTD por município, para atuação num prazo máximo de 05 meses, cujo término não ultrapassará 31mar21.

3. O GVTD exercerá suas atividades no município escolhido quando da efetivação de sua inscrição, podendo optar por outro local quando sua classificação não estiver entre o número de vagas existentes para o município de primeira opção e as vagas do novo município pretendido não tiverem sido preenchidas.

3.1. A alteração da opção será precedida da assinatura de termo de consentimento de mudança de opção, assinado pelo candidato no momento da escolha das vagas remanescentes (anexo IX).

4. O GVTD sujeitar-se-á a jornada semanal de 40 horas de trabalho.

4.1. O horário de trabalho do GVTD seguirá os padrões estabelecidos para as UOp/CB que atuem na proteção de banhistas, ficando a cargo do Comandante de cada uma dessas unidades a adequação deste horário, visando a atender às peculiaridades de sua área de atuação, desde que observada a jornada fixada, a carga horária diária de 06 horas e 40 minutos em 06 dias da semana, e o contratado não seja empregado no período compreendido entre o pôr e o nascer do sol.

5. No desenvolvimento de suas atividades, o GVTD:

5.1. Não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste edital.

5.2. Deverá estar sempre sob a supervisão de um bombeiro militar, sendo vedado o seu emprego de forma isolada.

5.3. Não possui poder de polícia, sendo que, sempre que se fizer necessário, deverá acionar seu supervisor.

5.4. Estará sujeito a Código de Conduta compatível com os preceitos da Instituição contratante, conforme disposições contidas no anexo III.

5.5. Não poderá ser empregado como tripulante de embarcação.

6. No desenvolvimento das atividades de guarda vidas, o GVTD ficará sujeito, no que couber, às normas de procedimento aplicáveis aos integrantes do Corpo de Bombeiros que desenvolvam atividades semelhantes.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO E DO ESTÁGIO DE TREINAMENTO:

1. Serão contratados os candidatos aprovados e classificados no número de vagas por município, mediante assinatura de Contrato por Tempo Determinado – CTD (anexo I), e frequentarão o estágio de treinamento de GVTD nas Unidades designadas do Corpo de Bombeiros.

2. O Contrato por Tempo Determinado - CTD deverá ser celebrado no 1º dia útil subsequente à publicação da relação de contratados por município, e dele devem constar:

2.1 Identificação das partes contratantes;

2.2 Descrição do objeto do contrato;

2.3 Remuneração;

2.4 Obrigações das partes contratantes;

2.5 Prazo de vigência;

2.6 Causas de extinção; e

2.7 Foro eleito pelas partes contratantes.

3. O contratado deverá iniciar exercício das atividades no 1º dia útil subsequente à assinatura do Contrato por Tempo Determinado - CTD.

3.1. Ao final do período de vigência o contrato estará automaticamente extinto.

4. Previamente ao início das atividades operacionais, o contratado deverá frequentar o estágio de treinamento de GVTD, sob a responsabilidade e/ou supervisão do Grupamento de Bombeiros Marítimo, destinado à adaptação, conhecimento da Instituição, formação profissional e estágio prático.

4.1. Somente os aprovados no respectivo estágio de treinamento de GVTD poderão ser efetivamente empregados nas atividades de guarda vidas, devendo ser rescindido o contrato dos reprovados.

5. Os contratados deverão comparecer às 08h do dia 06-11-2020, nos locais indicados pelo Comando do Grupamento de Bombeiros Marítimo, para assinatura do Contrato por Tempo Determinado e início do estágio de treinamento.

6. O estágio de treinamento terá duração de 122 horas-aula, com atividades diárias de segunda à sexta-feira, durante 03 semanas, mais estágios operacionais aos finais de semana, conforme currículo aprovado pela Escola Superior de Bombeiros.

7. Serão aprovados no estágio de treinamento os candidatos que obtiverem média mínima de 5,0 (cinco) nas avaliações teóricas e práticas.

7.1. A documentação comprobatória da aprovação nas avaliações teóricas e práticas deverá ficar arquivadas no Posto de Bombeiros onde se realizar o estágio de treinamento.

8. O Guarda Vidas por Tempo Determinado será considerado apto para a prestação do serviço, desde que conclua com aproveitamento satisfatório o estágio de treinamento.

9. Serão aplicadas subsidiariamente as normas de ensino da Polícia Militar do Estado de São Paulo no que couber.

10. Após conclusão do estágio de treinamento com aproveitamento, o Guarda Vidas por Tempo Determinado será designado para prestar serviço na Organização Policial Militar, sediada no município para a qual fez opção de servir no momento em que efetivou sua inscrição.

CAPÍTULO XII – DOS DIREITOS E DEVERES DO GVTD:

1. São direitos do GVTD após aprovação e classificação no número de vagas fixadas por município no processo seletivo simplificado:

1.1. Frequência remunerada ao estágio de treinamento de GVTD nas Unidades Operacionais do Corpo de Bombeiros designadas;

1.2. Remuneração mensal;

1.3. Auxílio alimentação, instituído pela Lei 7.524 e regulamentado pelo Decreto 34.064, ambos de 28-10-1991;

1.4. Auxílio transporte, instituído pela Lei Estadual 6.248 de 13-12-1988, regulamentado pelo Decreto Estadual 30.595, de 13-10-1989, e alterado pelo Decreto 38.687, de 27-05-1994;

1.5. Uso de uniforme, com identificação ostensiva da condição de GVTD, e equipamentos necessários, exclusivamente em serviço;

1.6. Décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado ou fração superior a 15 dias, a ser apurado no final do período contratual;

1.7. Pagamento de férias, acrescido de 1/3 (um terço), somente quando decorridos 12 meses de exercício da função, em caráter indenizatório;

1.8. Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, destinado a cobrir os riscos do exercício das atividades desenvolvidas durante o serviço de GVTD, abrangendo apenas os acidentes ocorridos durante a execução destas atividades.

2. São deveres do GVTD após a contratação:

2.1. Realizar as medidas necessárias à proteção de banhistas, que consiste em identificar os riscos de afogamento em uma praia, ou represa, sob a supervisão de um Bombeiro Militar, sinalizando estes riscos, orientando os banhistas sobre os riscos existentes nas praias ou represas e alertando os banhistas que estejam em risco iminente.

2.2. Realizar salvamento simples de um banhista, adentrando na água com os equipamentos adequados, nadando, atendendo à vítima de afogamento e retirando-a da água até um local seguro, sem riscos para o executante.

2.3. Prestar suporte básico da vida à vítima de afogamento ou de outros incidentes em sua área de atuação, bem como atender outras emergências pré-hospitalares como auxiliar de um Bombeiro Militar.

2.4. Prestar auxílio a um Bombeiro Militar em atividades de prevenção na da faixa de areia, na distribuição de material de educação pública, pulseirinhas para identificação de crianças, cartazes entre outros meios de alertar o banhista sob os riscos de afogamento.

2.5. Promover a limpeza e conservação das dependências de seu local de trabalho e de seus materiais de serviço.

2.6. Responsabilizar-se civilmente por prejuízos que causar ao Corpo de Bombeiros, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas atividades, aplicando-se as disposições das legislações vigentes, independentemente da responsabilidade penal.

2.7. Sujeitar-se aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos na Lei 10.261, de 28-10-1968.

CAPÍTULO XIII – DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

1. O GVTD fará jus ao recebimento de remuneração mensal no valor de R$ 1.290,66, sobre os quais incidirão os descontos previstos em lei, em especial o relativo ao recolhimento da contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

1.1. Sobre a remuneração de que trata o item anterior não incidirá o desconto relativo à assistência médica e hospitalar de que trata o artigo 164 da Lei Complementar 180, de 12-05-1978.

CAPÍTULO XIV – DA AUSÊNCIA E BONIFICAÇÃO DE FALTAS:

1. Serão consideradas como dias trabalhados as ausências do GVTD em virtude de:

1.1. Casamento, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.2. Falecimento de pais, irmãos, cônjuge, companheiro ou filhos, até 2 (dois) dias consecutivos;

1.3. Serviços obrigatórios por lei.

2. O GVTD que faltar ao serviço poderá requerer o abono ou a justificação da falta, observadas as condições estabelecidas no Decreto 54.682, de 13-08-2009.

2.1. Para fins do disposto no item anterior, deve o GVTD apresentar requerimento no primeiro dia útil subsequente ao da ausência, para deliberação do Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme modelo - anexo VIII.

2.2. As faltas abonadas, até o limite de 2 (duas) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, não implicarão em desconto da remuneração.

2.3. As faltas justificadas, até o limite de 3 (três) durante o período contratual, não excedendo a uma por mês, implicarão na perda da remuneração do dia.

2.4. As faltas abonadas e as consideradas justificadas pelo Comandante da Subunidade à qual estiver vinculado o GVTD não serão computadas para os fins de descumprimento de obrigação legal ou contratual.

2.5. A ausência do GVTD será considerada falta injustificada ao trabalho no caso de não apresentação do requerimento de que trata o subitem 2.1 retro.

3. Para que não haja desconto pecuniário, a ausência não poderá exceder a 01 (uma) falta não abonada ou não justificada no período contratual.

3.1. Ultrapassado o limite de que trata o item 3 retro, as faltas injustificadas serão consideradas como descumprimento de obrigação contratual por parte do contratado, sendo aplicável a rescisão contratual nos termos do subitem 1.4 do Capítulo XV, sem prejuízo do correspondente desconto pecuniário.

4. No caso de faltas sucessivas, justificada e injustificada, os dias intercalados também serão computados para efeito de desconto da remuneração.

5. Poderá o GVTD até 3 (três) vezes por mês, sem desconto da remuneração, apresentar-se para o serviço com atraso nunca superior a quinze minutos na Unidade onde estiver em exercício, desde que compense o atraso no mesmo dia.

6. O GVTD perderá a totalidade da remuneração do dia quando comparecer ou retirar-se do serviço fora de horário, ressalvadas as hipóteses previstas anteriormente e os casos de consulta ou tratamento de saúde, previstos em lei.

CAPÍTULO XV - DO DESLIGAMENTO:

1. O Guarda Vidas por Tempo Determinado terá seu contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

1.1. Mediante requerimento do contratado, a qualquer tempo;

1.2. Não concluir o estágio de treinamento com o desempenho satisfatório;

1.3. Apresentar conduta incompatível com os serviços prestados;

1.4. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual;

1.5. Por prisão criminal ou civil;

1.6. Por falecimento;

1.7. Falta de aptidão para o serviço, verificando-se o pendor e a vocação para o desempenho do serviço como GVTD;

1.8. Indisciplina, a ser apurada pela Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado;

1.9. Falta de dedicação ao serviço como GVTD;

1.10. Falta de sociabilidade para manter o bom relacionamento com o público alvo;

1.11. Por fato superveniente que torne impossível a prestação do serviço;

1.12. Pela conveniência da Administração;

1.13. Por violação do código de conduta do GVTD (anexo III); e

1.14. Em razão de contratação da mesma pessoa por tempo determinado, ainda que para atividades diferentes, antes de decorridos 200 (duzentos) dias do término do contrato anterior.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.3, 1.4, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10 e 1.13 deste Capítulo, previamente ao ato de rescisão do contrato, deverá o GVTD ser notificado para exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, devendo o procedimento administrativo ser concluído em 10 (dez) dias contados do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

2.1. A notificação, devidamente instruída com os demais documentos preexistentes, deverá conter os seguintes elementos:

2.1.1. Nome e identificação do contratado;

2.1.2. Descrição sucinta dos fatos;

2.1.3. Disposições legais ou contratuais infringidas;

2.1.4. Prazo para apresentação de defesa;

2.1.5. Aviso de que o notificado se sujeita à rescisão do respectivo contrato.

2.2. A notificação do contratado será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior funcional, ou diretamente, onde possa ser encontrado.

2.3. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante do respectivo contrato, a notificação de que trata o item 2 do presente Capítulo se fará por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado.

2.4. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado é competente para determinar a apuração de que trata este item.

2.5. Findo o prazo de que trata o item 2 do presente Capítulo, o servidor incumbido da condução do procedimento elaborará relatório circunstanciado do ocorrido, submetendo o assunto à autoridade contratante, que, motivadamente, decidirá pela rescisão ou subsistência do contrato.

2.6. As decisões serão publicadas no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 8 (oito) dias, bem como anotadas nos respectivos assentamentos do contratado.

2.7. Na contagem dos prazos previstos no item 2 e subitem 2.6 do presente Capítulo não se computará o dia inicial, prorrogando-se o vencimento, quando este incidir em sábado, domingo, feriado ou dia em que não haja expediente, para o primeiro dia útil seguinte.

2.8. O Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros a que estiver vinculado o contratado providenciará a remessa dos autos ao GBMar para o arquivamento dos documentos, registrando os fatos determinantes do desligamento e fornecendo cópia ao interessado ou a seu representante legal, colhendo-se a contrafé do interessado.

CAPÍTULO XVI – DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:

1. A coordenação do processo seletivo simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD, conforme disposições contidas na Instrução Normativa – UCRH 2/2009 e Portaria Cmt CB nº CCB-001/410/2019, de 23-09-2019, assim constituída no âmbito do Corpo de Bombeiros:

1.1. Titulares:

1.1.1. Presidente: Cmt Bomb Int;

1.1.2. Membro: Ch EM/CBI;

1.1.3. Membro: Cmt GBMar;

1.1.4. Membro: Cmt 4º GB;

1.1.5. Membro: Cmt 8º GB

1.2. Suplentes:

1.2.1. Membro: SCmt GBMar;

1.2.2. Membro: SCmt 4º GB;

1.2.3. Membro: SCmt 8º GB.

CAPÍTULO XVII – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

1. O ato de inscrição presume o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital e na Legislação correlata ao assunto.

2. O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no endereço eletrônico: www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, bem como publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.).

3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, provas, resultados, laudos, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4. O candidato deverá comparecer aos locais, nas datas e horários designados para a realização das provas e exames, sempre com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, com seu documento de identidade original ou documento oficial com foto.

5. Em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá assinar a lista de presença no campo a ele destinado, conferindo a exatidão dos dados ali contidos, sob pena de ser considerado faltoso.

6. O candidato que faltar, chegar atrasado ou se apresentar em local diferente do estabelecido, em quaisquer das fases das etapas do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do motivo, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7. É vedada ao candidato a alteração de datas e horários preestabelecidos em qualquer etapa ou fase do Processo Seletivo Simplificado.

8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da oportunidade e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

9. O candidato poderá consultar o endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br para tomar ciência dos endereços das Organizações Policiais Militares.

10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Contratação, independentemente das sanções cíveis e penais cabíveis, o candidato que:

10.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

10.2. for responsável por falsa identificação pessoal;

10.3. utilizar ou tentar utilizar meios ilícitos ou fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, www.imprensaoficial.com.br, ou diretamente nos locais de inscrição.

12. O candidato que for considerado INAPTO em qualquer uma das etapas ou exames estará definitivamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

13. O candidato que desrespeitar quaisquer das pessoas integrantes da aplicação de prova, ou, durante esta, portar-se de modo inconveniente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e/ou cíveis.

14. Toda menção a horário neste Edital e em outro ato dele decorrente terá como referência o horário oficial de Brasília.

15. O Presidente da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado – CE-CTD é o Comandante Bombeiros do Interior, cuja sede funcional encontra-se localizada na Praça Clóvis Beviláqua 421, Praça da Sé, São Paulo/SP, CEP 01.018-001, sendo responsável também, pela designação da Comissão examinadora de cada Etapa, constante do Capítulo VI.

16. Não haverá taxa de inscrição para o aludido processo seletivo, a fim de prestigiar o alcance social da contratação aos integrantes das comunidades locais, bem como ampliar o número de candidatos inscritos.

17. Os casos não previstos serão analisados e decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Minuta de Contrato;

Anexo II – Minuta de Extinção de Contrato;

Anexo III – Código de Conduta;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente

Anexo IV – Modelo de Controle de Frequência;
Anexo V – Modelo de Escala de Serviço;
Anexo VI – Modelo de Certificado de Prestação de Serviços de GVTD;
Anexo VII – Provas Práticas;
Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Abono ou Justificativa de Falta.
Anexo IX – Modelo de Termo de Consentimento de Mudança de Opção.
Anexo X – Modelo de Termo de Responsabilidade para Participação na Prova de Habilidades Técnicas.
Anexo XI – Portaria Cmt CB nº CCB-001/410/2019.
Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente processo seletivo simplificado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO:
Anexos 1 a 12 do Edital
Consultar o site: http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br
Mapa de Distribuição de Locais e de Vagas:

Posto	Cidade	Total de Vagas
1	Ilha Comprida	36
2	Iguape	14
3	Peruíbe	40
4	Itanhaém	50
5	Mongaguá	60
6	Praia Grande	100
7	São Vicente	20
8	Santos	10
9	Guarujá	50
10	Bertioga	58
11	São Sebastião	30
12	Ilha Bela	12
13	Caraguatatuba	20
14	Ubatuba	50
15	São Paulo - Guarapiranga	36
16	SBC (Billings)	14
	Total	600

"No ato da inscrição deverá ser feito opção para servir em apenas um dos municípios elencados acima".

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

2º Batalhão de Polícia de Choque - Capital

Intimação

1. O Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório nº DP-016/423/19, Intima a Dra. Flávia Magalhães Artilheiro, OAB/SP 247.025, defensora constituída do Sd PM 2ª Classe 190825-1 Felipe Emidio dos Santos, a comparecer na sede do Gabinete de Treinamento do 2º BPChq Marechal Mascarenhas de Moraes, sito a Rua Doutor Jorge Miranda, 367 – LUZ - São Paulo/SP, para Audiência a ser realizada no dia 02-10-2020, a partir das 08h, referente ao Processo em epígrafe com a realização de oitivas das testemunhas da administração, das testemunhas requeridas pela defesa e inquirição do referido estagiário, tudo em atendimento aos preceitos insculpidos no artigo 5º, inciso LIV e LV da Constituição Federal de 1988.

2. Insta salientar que as oitivas das testemunhas arroladas pela Administração, serão realizadas na seguinte conformidade:

2.1. 1º Sgt PM 106463-A Rogério Martins;
2.2. Sd PM 2ª Cl 190990-8 Arthur Justino, do CPI-6:
2.3. Sd PM 2ª Cl 191031-A Igor Santana de Sousa, do 14º BPM/I.

3. As oitivas das testemunhas arroladas pela defesa, serão realizadas na seguinte conformidade:

3.1 Cb PM 112527-7 Daniel de Souza Lourenço, pertencente ao NAPS do CPA/M-6;
3.2 Sd PM 2ª CL 190326-8 Daniel da Silva Félix, 28º BPM/M;
3.3 Sd PM 2ª CL 192295-5 Elienesio Alves da Conceição, do 19º BPM/M.

COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO

2º Batalhão da Polícia Rodoviária Tenente Cel. PM Levy Lenotti - Bauru

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina de Portaria 2BPRv-003/06/20, Intima o Defensor Constituído, Dr. Homero de Almeida Sobrinho - OAB/SP 339.424, a comparecer à 1ª Sessão do Conselho de Disciplina, que foi designada para o dia 06-10-2020, terça-feira, às 10h, sendo que a audiência será, na Sede do Quartel da 2ª Companhia do 2º Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na SP-270 Rodovia Raposo Tavares km 561+500mts, em Presidente Prudente/SP, momento em que serão colhidas as oitivas das testemunhas de acusação, 1º Sargento PM 914622-9 Edson Vanderley Rota e Cabo PM 111280-5 Reginaldo da Silva Cardoso. Há de se observar que, em decorrência do art. 21 das I-16-PM, a ausência desse defensor por motivo injustificado demandará o prosseguimento do processo com nomeação de defensor ad hoc.

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí

Intimação

Na qualidade de Oficial Presidente do Conselho de Disciplina (CD) 4BPRv-001/06/20, instaurado em desfavor do Cb PM 980390-4 Silvio João Lázaro Alves e do Cb PM 142998-1 Kairo Vilela Gera, pertencentes, respectivamente, ao efetivo da 1ª Cia e 4ª Cia do 4º BPRv, intimo a testemunha de acusação Michel Rigo da Silva, RG 47.983.793 SSP/SP a comparecer em 01-10-2020, às 10h, na sede da Primeira Companhia do Quarto Batalhão de Polícia Rodoviária, localizada na Rua Bom Jesus de Pirapora, 1721, Vila Loureiro, Jundiaí/SP, a fim de ser qualificado e ouvido na condição de Testemunha de Acusação nos autos do CD 4BPRv-001/06/20 em epígrafe.

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Finanças e Suprimentos

Comunicados

Notifico a empresa Mônaco Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ 29.010.039/0001-71, com sede na Rua Areobaldo Bandeira, 106, loja 02, Bonfim, Vitória, SP, CEP 29047-025, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente à Nota de Empenho 2020NE00148, Processo SAP/CS 2020/05974, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Natulab Laboratório S.A, CNPJ 02.456.955/0001-83, com sede na Rua RH, 2, Urbis II, Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 08257080, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente ao item 2, da Nota de Empenho 2020NE00149, Processo SAP/CS 2020/05974, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Cimed Indústria de Medicamentos Ltda, CNPJ 02.814.497/0007-00, com sede na Rodovia AMG, Km 1920, S/N, Algodão, São Sebastião da Bela Vista, MG, CEP 37567-000, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente à Nota de Empenho 2020NE00580, Processo SAP/CS 2020/15216, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, 100, Galpão 22 e 27, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, SP, CEP 13916-074, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente ao item 2, da Nota de Empenho 2020NE00591, Processo SAP/CS 2020/15216, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Provip Distribuidora Hospitalar Ltda, CNPJ 20.202.872/0001-40, com sede na Rua C, 159, Qaudra 247, Lote 14, Salas 01 e 02, Jardim América, Goiânia, GO, CEP 74255-140, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente a Nota de Empenho 2020NE00592, Processo SAP/CS 2020/15216, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Laboratórios BBraun S/A, CNPJ 31.673.254/0009-51, com sede na Rua Edgar Marchiori, 255, KM 04, Portão 02, Distrito Industrial, Vinhedo, SP, CEP 13280000, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total do produto referente à Nota de Empenho 2020NE00841, Processo SAP/CS 2020/18802, o qual se encontra em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, 100, Galpão 22 e 27, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariúna, SP, CEP 13916-074, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente aos itens 1 e 2, da Nota de Empenho 2020NE00855, Processo SAP/CS 2020/18802, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Tatiana Regina Ferreira Lopes Me, CNPJ 12.729.472/0001-69, com sede na Rua Dr. Gualter Nunes, 100, 1.º andar, Chácara Junqueira, Tatuí, SP, CEP 18271-210, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente a Nota de Empenho 2020NE00857, Processo SAP/CS 2020/18802, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Biofac Indústria, Comércio e Representação EIRELI EPP, CNPJ 14.112.327/0001-60, com sede na Rua Joaquim Justo Novaes, 92, Vila São Francisco de Assis, Cotia, SP, CEP 06717-217, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente a Nota de Empenho 2020NE00616, Processo SAP/CS 2020/15785, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Dental Solident Ltda, CNPJ 58.362.674/0001-16, com sede na Rua Turiassu, 681, Perdizes, São paulo, SP, CEP 05005-001, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente a Nota de Empenho 2020NE00618, Processo SAP/CS 2020/15785, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Livre Comércio de Material Hospitalar EIRELI, CNPJ 10.842.393/0001-34, com sede na Avenida Nilo Bittencourt, 55, São Vicente, Itajaí, SC, CEP 88312-400, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente a Nota de Empenho 2020NE00621, Processo SAP/CS 2020/15785, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

Notifico a empresa Flash Comércio Produtos de Higiene EIRELI, CNPJ 19.827.002/0001-87, com sede na Rua Avak Bedoquian, 215, Jardim Icaray, Birigui, SP, CEP 16200795, para no máximo de 05 dias úteis a partir desta publicação, efetuar a entrega total dos produtos referente a Nota de Empenho 2020NE00691, Processo SAP/CS 2020/16854, os quais se encontram em atraso.

A cópia da resposta a esta notificação com as devidas providências a serem realizadas poderão ser enviadas para os e-mails mauropimentel@sp.gov.br e crguimaraes@sp.gov.br, para a devida deliberação.

O não atendimento desta convocação sujeitará a referida empresa as sanções previstas no edital de convocação, ou seja, a aplicação dos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 7.º, da Lei 10.520/2002, bem como a Resolução SAP 06/2007, resultando na consequente suspensão temporária em participar em licitações e de contratar com a administração.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

Notificação

Despacho do Diretor Técnico III, de 25-9-2020

Fica Notificada à Empresa Kairos Brasil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 29.840.439/0001-04, Rua Heitor Stockler de França, 396 Conj 1407 14 NA, na cidade de Curitiba/PR, a entregar no prazo de dois dias úteis a contar da ciência desta notificação publicada no Diário Oficial do Estado, os objetos da Nota de Empenho 2020NE00404, (1.000 Unidades de caneca plástica polipropileno amarela), referente ao Processo 2020/17377, Convite Bec, enviada em 13-07-2020, comunico que o não atendimento da presente notificação a referida Empresa estará sujeita às penalidades previstas na Resolução SAP-6, de 10-01-2007, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme item 9 do referido Edital.

PENITENCIÁRIA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificações

Fica notificada a empresa FABRICA DE EMBUTIDOS DE CARNES FINO SABOR LTDA, CNPJ 24.341.770/0001-66, localizada à Av. Vicente José Parise, 2600 - Jardim Pagliuso, Taquaritinga/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA 680 kg de SALSICHA referente ao cronograma de entrega do dia 22-09-2020 E EFETUAR A ENTREGA DE 50 KG DE TOUCINHO DEFUMADO referente ao cronograma de entrega do dia 01-09-2020(entrega única do mês); empenho 2020NE00389, referente ao processo 2020/20023. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa THIAGO MARQUES 36291014882, CNPJ 30.611.374/0001-04, localizada à Rua 13 de maio, 83 – COLINA - SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA 800 kg de LINGUIÇA referente ao cronograma de entrega do dia 15-09-2020 E 22-09-2020; empenho 2020NE00348, referente ao processo 2020/20023. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa COMERCIAL HORTIFRUTI. FRANCISCO DONA LTDA, CNPJ 07.691.180/0001-44, localizada à Rua Luiz Dias, 439, Vila Assunta, Cândido Mota/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DE 1050 kg de BANANA, referente ao cronograma de entrega dos dias 08/09, 15/09 e 22-09-2020, empenho 2018NE00438, processo 2020/20021. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Notificações

Fica notificada a empresa SISTECNICA INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 53249470/0001-50, localizada à RUA CEL FRIAS, 240 – SLI GALPÃO POSTERIOR, SÃO PAULO/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO 00433. A execução do contrato deveria ocorrer em 18-09-2020 em parcela única, Processo 2020/21030. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa LUCIANA COELHO GOMES, CNPJ 28.611.635/0001-44, localizada à AV. JOSÉ DA SILVA SÉ, 505 – Complemento 372- Condonimio Residencial Parque da Liberdade I – São José do Rio Preto /SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS CONSTANTES NA NOTA DE EMPENHO 00450. A execução do contrato deveria ocorrer em 19-09-2020 em parcela única. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa SÉRGIO LUIS DA SILVA LTDA, CNPJ 25.045.809/0001-60, localizada à Rua Rio Branco, 1661 – Centro- São José da Bela Vista/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DOS ITENS CONSTANTES NAS NOTAS DE EMPENHO 00448 E 00449. A execução do contrato deveria ocorrer em 19-09-2020 em parcela única. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP-06/2007, de 10/01/07 (multas), Resolução CC-52, de 19/07/05 (Suspensão), o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP-10, de 19/11/02 (Pregão).

Fica notificada a empresa ECOFOREST IND. E COM. DE PLASTICO LTDA- ME, CNPJ 24.803.547/0001-93, localizada à ESTR. OCB 020 KM 05,5, S/N AGUA DA BANANEIRA – OSCAR BRESSANE - SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DO ITEM CONSTANTE NO EMPENHO 00447, com entrega de execução imediata, em parcela única, que deveria ocorrer no dia 19-09-2019. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP–06, de 10/01/07, Resolução CC-52, de 19/07/05, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fica notificada a empresa M.M. COMERCIAL DE PRODUTOS P/ LIMPEZA LTDA, CNPJ 16.859.246/0001-53, localizada à Avenida Sapopemba, 1570 – Bairro Água Rasa – São Paulo/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DO ITEM CONSTANTE NO EMPENHO 00446, com entrega de execução imediata, em parcela única, que deveria ocorrer no dia 19-09-2019. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP–06, de 10/01/07, Resolução CC-52, de 19/07/05, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fica notificada a empresa STORAGE & LOGISTICA IMPORT E EXPORT. EIRELI, CNPJ 01.812.515/0001-59, localizada à Rua José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 – Galpão 59- Água Espraiada- Embu da Artes/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DO ITEM CONSTANTE NO EMPENHO 00440, com entrega de execução imediata, em parcela única, que deveria ocorrer no dia 19-09-2019. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP–06, de 10/01/07, Resolução CC-52, de 19/07/05, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Fica notificada a empresa ERAGON COM. E SERV. DE INFORMATICA E PAPELARIA, CNPJ 35380582/0001-63, localizada à Rua João Protezek, 445, casa 447 – Galpão 59- Bairro Cupece – São Paulo/SP, para no prazo de 02 dias úteis, a partir da data da publicação desta notificação, EFETUAR A ENTREGA DO ITEM CONSTANTE NO EMPENHO 00432, com entrega de execução imediata, em parcela única, que deveria ocorrer no dia 18-09-2019. Processo 2020/25316. Não cumprindo o prazo a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Estadual, previstas na Resolução SAP–06, de 10/01/07, Resolução CC-52, de 19/07/05, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Notificação

A Direção da EE República da Bolívia, situada à Rua Outeiro da Cruz 571, Jardim São Paulo/SP, notifica Claudia Azevedo Teixeira, RG 29.628.093-8, PEB-II – SQC-II-QM, a comparecer na unidade escolar no prazo de 3 dias úteis, contados da data da publicação, para fins de regularização de vida funcional – Inassiduidade/Abandono de Cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções SEDUC 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a se realizar no dia, local e horário abaixo:

Dia: 29-09-2020
Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé.
CARGO - SUPERVISOR DE ENSINO 10h30.
01 Cargo Vago de Supervisor de Ensino.
Horário: às 11h
CARGO - DIRETOR DE ESCOLA.
01 Cargo Vago de Diretor de Escola (E.E.Reverendo Urbano de Oliveira Pinto)
Horário: às 10h30

1 – O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação.

Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de possuir:

1. Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente